



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER CCLJR Nº 95/2025 AO PLC Nº 21/2025 PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: PLC Nº 21/2025

Assunto: Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências”.

Autoria: Prefeitura Municipal

Relatoria: Vereador Marcos Geretto Caldas Mazo

RELATÓRIO

Vistos...

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Lei Complementar nº 21/2025, de iniciativa da Prefeitura Municipal, que altera a Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, a qual dispõe sobre a organização administrativa do quadro de cargos comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias.

A proposta tem por finalidade acrescentar 02 (duas) vagas ao cargo em comissão denominado “Instrutor do Esporte Amador”, conforme justificativa apresentada pelo Executivo.

Segundo a exposição de motivos, a medida decorre da necessidade de suprir carências existentes na Administração Municipal, diante da insuficiência do atual quadro de servidores para atender adequadamente à demanda das atividades esportivas, justificando-se a ampliação como forma de assegurar agilidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população.

Compete a esta Comissão analisar a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.

O projeto em análise insere-se na competência do Chefe do Poder Executivo, a quem cabe propor normas que disponham sobre a estrutura administrativa e o provimento de cargos em comissão, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

A criação e ampliação de cargos comissionados é juridicamente possível, desde que observados os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, interesse público e finalidade, o que, no caso, está devidamente fundamentado na justificativa apresentada. A proposta demonstra a necessidade administrativa de reforçar o quadro de Instrutores do Esporte Amador, visando otimizar a execução das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município.

No tocante à técnica legislativa, a proposição está redigida de forma adequada, respeitando as normas de elaboração legislativa, sem apresentar vícios de forma ou de conteúdo que impeçam sua tramitação.

Não se identificam inconstitucionalidades, ilegalidades ou qualquer ofensa a princípios que regem a Administração Pública.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Diante do exposto, voto FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 21/2025, por entender que atende aos requisitos legais, constitucionais e de técnica legislativa, além de se justificar pelo interesse público.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório do Relator, e votam unanimemente como regimental legal e constitucional da propositura em comento.

Ibitinga, 18 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6DE2-9260-D473-DBEE